

LEI N º 3.753 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos suplementares, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à seguinte dotação:

I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1112 - Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA DE TRABALHO: 0842188
PROJETO / ATIVIDADE: 1.007 – Construção, ampliação e reforma de unidades escolares
NATUREZA DA DESPESA: 3132 – Outros Serviços e Encargos
FICHA: 168 – **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais)
MOTIVO: Reforço de dotação para despesas manutenção, reparos em unidades escolares do ensino fundamental

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior será anulado até o valor do crédito cogitado as seguintes dotações orçamentárias:

I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 1113 - Fundo Municipal de Educação
PROGRAMA DE TRABALHO: 0842235
PROJETO/ATIVIDADE: 2.111– Distribuição de bolsa escola
NATUREZA DA DESPESA: 3254 – Apoio financeiro a estudantes
FICHA: 230 **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira